

REGULAMENTO DA CAMPANHA [GRADUAÇÃO EAD 10 EM 1] 2023-1º

1. DA CAMPANHA E DOS PRÉ-REQUISITOS DE CONCESSÃO

1.1. Esta campanha trata de benefício especial válido para novos alunos nos cursos de Graduação EAD da FASUL Educacional EAD, no período de **09/01/2023 à 09/06/2024**.

1.2. Fará jus ao benefício regulado nesta campanha apenas os alunos que, comprovadamente, realizaram sua matrícula num curso de Graduação EAD da FASUL Educacional EAD, no período de **09/01/2023 à 09/06/2024**.

1.3. Considera-se apto a realizar matrícula em Curso de Graduação EAD, o egresso do Ensino Médio. O status de egresso deve ser comprovado por meio da apresentação de Diploma ou, no mínimo, por Declaração de Conclusão do Curso constando a data de Colação de Grau realizada. 1.4. Será considerado aluno regularmente matriculado no curso de Graduação EAD da FASUL Educacional EAD, aquele que for aprovado no vestibular, proceder com o pagamento ora escolhido no ato de inscrição pelo site da IES bem como pela entrega de documentos obrigatórios para matrícula através do endereço eletrônico secretariaead@fasuleducacional.edu.br ou por meio de outra ferramenta devidamente homologada pela IES.

1.5. São considerados documentos obrigatórios para a matrícula:

- a) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, (cópia autenticada frente e verso);
- b) Comprovante de Residência com CEP (cópia simples);
- c) Documento oficial de identidade (RG, cópia simples);
- d) CPF (cópia simples).

1.6. A campanha objeto deste regulamento tem por finalidade a concessão de:

1.6.1.1. 04 (quatro) Bolsas de Estudos no valor de 100% em parcelas escolares em Cursos de Pós-Graduação EAD **com 360 horas** (Especialização e MBA) disponíveis na FASUL Educacional EAD observados os requisitos e demais regramentos estabelecidos neste regulamento. **A utilização das 04 Bolsas de Estudo de Pós-Graduação será liberada apenas após o pagamento da última parcela do último semestre do curso de graduação.**

1.6.1.2. 05 (cinco) Cursos de Extensão Universitária gratuitos com Carga Horária de até **40 horas**, com Certificado digital enviado por e-mail sem nenhum custo, observados os requisitos e demais regramentos estabelecidos neste regulamento. A utilização dos cursos de extensão será liberada apenas após o início do 2º período do curso de graduação e limitado a 2 (dois) cursos por semestre.

1.6.2. As Bolsas de Estudos citadas no item 1.6.1.1. concedem ao aluno 100% de desconto nas

parcelas escolares dos Cursos e envio do Certificado **Certificado digital** sem nenhum custo. O Certificado será disponibilizado unicamente de **forma DIGITAL**, onde ficará disponível para impressão e download no Portal do Aluno. Caso o aluno queira receber o Certificado impresso pelos Correios, deverá pagar taxa de emissão e envio no valor de **R\$ 189,00**.

1.6.3. Os Cursos de Extensão Universitária serão liberados para o acesso do aluno somente **após a quitação do primeiro semestre letivo da Graduação**, sendo necessário **o aluno estar adimplente com as mensalidades**. Ao atender os requisitos previstos no presente Regulamento, o aluno deverá entrar com um requerimento no Portal do Aluno solicitando a liberação dos Cursos de Extensão Universitária.

1.7. O benefício da Bolsa de Estudos no valor de 100%, será aplicado exclusivamente nos 4 cursos de Pós-Graduação e nos 5 cursos de Extensão Universitária, não incidindo sobre demais taxas de serviços educacionais, que quando requeridos, deverão ser pagos pelo estudante.

1.8. A totalidade das Bolsas de Estudos previstas nesse regulamento no valor de 100% em parcelas escolares serão concedidas ao próprio aluno pagante, sendo esse benefício pessoal e intransferível sob qualquer hipótese, **sendo benefício exclusivo do estudante matriculado no curso de Graduação EAD pagante**.

2. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

2.1. A gratuidade dos cursos ora referidos nas cláusulas 1.6.1 e 1.6.2, está vinculada ao cumprimento das normatizações abaixo, sendo de responsabilidade do aluno o acompanhamento e/ou cumprimento do presente regulamento:

2.1.1. Não cancelar ou abandonar o curso de Graduação;

2.1.2. Não possuir penalização disciplinar de qualquer espécie;

2.1.3. Na matrícula do curso pagante, manter-se adimplente em todas as parcelas e taxas provenientes do Contrato de Prestação de Serviços;

2.1.4. Respeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços, Manual do Aluno e do Regimento Interno da FASUL Educacional EAD;

2.1.5. Integralizar/Concluir o curso de Graduação no período indicado no site;

2.1.6. Integralizar/Concluir os 4 cursos de Pós-Graduação no período máximo de 12 (doze) meses após a conclusão do último semestre da Graduação, conforme o Contrato de Prestação de Serviços.

2.1.7. Integralizar/Concluir os 5 cursos de Extensão Universitária no período máximo de 12 (doze) meses após a conclusão do último semestre da Graduação, conforme o Contrato de Prestação de Serviços.

2.2. Na hipótese do aluno ter a gratuidade cancelada devido ao descumprimento das cláusulas acima, poderá, se for de seu desejo, fazer nova matrícula no Curso e requerer aproveitamento de estudos, estando ciente desde já que, não será concedida nova bolsa de estudos e que a nova matrícula estará condicionada ao Projeto Pedagógico e Plano Financeiro em vigor.

2.2.1. Caso o aluno não integralize os Cursos de Pós-Graduação em até 12 meses após a conclusão da graduação, o mesmo deverá realizar o pagamento de uma taxa de R\$ 198,00 referente à prorrogação do prazo para a conclusão dos Cursos por mais 06 meses.



2.3. Os estudantes que apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento, terão a gratuidade de matrícula automaticamente cancelada pela FASUL Educacional EAD.

2.3.1. Caso seja auditada qualquer irregularidade, deverá o aluno bolsista, até o dia 10 (dez) do mês corrente ou subsequente à constatação, pagar à FASUL Educacional EAD, todas as parcelas vencidas do curso decorrente do Contrato de Prestação de Serviços.

3. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA FASUL EDUCACIONAL EAD

3.1. A FASUL Educacional EAD se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude de:

3.1.1. Inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

3.1.2. Por qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. O benefício da gratuidade da Bolsa de Estudos, não poderá ser trocada por qualquer outro benefício oferecido pela FASUL Educacional EAD.

4.2. A inscrição pelo aluno participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todas as cláusulas deste Regulamento.

4.3. A campanha é válida para todos os Parceiros e Sede da FASUL Educacional EAD.

4.4. Fica reservado à Diretoria da FASUL Educacional EAD o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FASUL Educacional EAD, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

4.6. Elege-se o Foro da cidade de São Lourenço/MG para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

São Lourenço-MG, 09 de Janeiro de 2023.

FASUL EDUCACIONAL EAD